

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 04/12/2025

ANDRE LUIZ
OLIVEIRA
CAMARGOS:01
397564180

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.12.04
17:09:23 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 05/12/2025

ANDRE LUIZ
OLIVEIRA
CAMARGOS:013
97564180

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.12.05
16:56:41 -03'00'

Projeto de Lei nº 85, de 24 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a criação do Exame de Aproveitamento Mensal para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Caçu, o Exame de Aproveitamento Mensal, destinado aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de avaliar o nível de conhecimento adquirido e possibilitar o avanço de série com base em mérito e desempenho.

Art. 2º O exame será aplicado mensalmente, de forma optativa, pela direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O aluno que demonstrar domínio dos conteúdos mínimos exigidos para a série cursada poderá, mediante avaliação e parecer pedagógico, ser promovido à série subsequente.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar:

I – os critérios de aplicação e avaliação das provas;

II – as disciplinas e conteúdos a serem abordados;

III – as formas de registro e validação dos resultados;

IV – os mecanismos de acompanhamento pedagógico para os alunos promovidos.

Art. 5º As unidades escolares deverão garantir a ampla divulgação do exame entre os alunos da EJA, assegurando igualdade de oportunidade e respeito às especificidades de cada estudante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VIRGINIA BERNARDES DE
FREITAS

SILVA:00791550141

Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva

Assinado de forma digital por
VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS
SILVA:00791550141
Dados: 2025.11.24 13:32:14 -03'00'

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade valorizar e incentivar os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de Caçu - Goiás, reconhecendo o esforço daqueles que, mesmo após o tempo regular de estudo, retornam à escola em busca de aprendizado, qualificação e melhores oportunidades. Muitos alunos da EJA já possuem conhecimentos adquiridos ao longo da vida e experiências práticas que demonstram domínio de conteúdos escolares. Assim, o Exame de Aproveitamento Mensal permitirá identificar e reconhecer esse saber, oferecendo ao estudante a possibilidade de avançar de série conforme seu desempenho e dedicação.

Essa iniciativa visa combater a evasão escolar, aumentar a motivação dos alunos e promover uma educação mais justa, inclusiva e alinhada à realidade individual de cada cidadão caçuense que se interessar pelo ensino através da EJA.

A propositura não contraria a Lei de Diretrizes e Base da Educação, a qual tem reserva legal legislativa à União.

Diante o exposto, espera a autora da matéria, a tramitação regimental e apoio dos Nobres Colegas Edis na aprovação da propositura.

VIRGINIA BERNARDES
DE FREITAS

SILVA:00791550141

Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva

Assinado de forma digital por
VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS
SILVA:00791550141

Dados: 2025.11.24 13:32:30 -03'00'

